

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0042/10.

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria dos nobres Vereadores Gabriel Chalita e Celso Jatene, visando conceder título de Cidadão Paulistano ao Dom Farés Maakaroun.

A propositura ampara-se nos artigos 13, I e 14, XIX, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Municipal a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município.

Ampara-se, também, no artigo 347, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser o Decreto Legislativo a proposição destinada a regular essa matéria.

Ademais, a propositura foi encaminhada após a verificação da subscrição do número regimental de Vereadores, da biografia circunstanciada do homenageado, da anuência escrita, e do limite individual de concessão de honraria, figurando o primeiro signatário como proponente, conforme disposto nos artigos 348 e 249, parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Vale ressaltar que, nos termos do art. 14, inciso XIX, da LOM, somente o Plenário, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros pode conceder qualquer homenagem ou honraria em nome da Câmara Municipal de São Paulo.

Ainda nestes termos prescreve o art. 40, § 5º, IV, da Lei Orgânica do Município, “in verbis”;

“Art. 40 - ..

§ 5º - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias:

...

IV - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Portanto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/06/10

Abou Anni (PV)

Agnaldo Timóteo (PR)

Ushitaro Kamia (DEM)

Ítalo Cardoso (PT)

Florianio Pesaro (PSDB)

Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)

Jamil Murad (PCdoB)”